



1ª Votação	28. 12 189	Resultado
2ª Votação	1	AP. UN. UN
3ª Votação	1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 112/89

Data 28 de dezembro de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: ALTERA O ARTIGO 28, DO REGIMENTO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

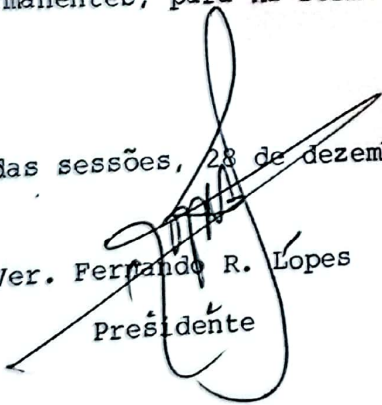
A T O Nº 137/89

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 102, DO LEGISLATIVO, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 102, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 102, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 28 de dezembro de 1989.


Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102

ALTERA O ARTIGO 28, DO
REGIMENTO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É alterado o artigo 28, do Regimento Interno para elaboração da Lei Orgânica do Município, passando, a Comissão de Sistematização, a contar com 3 (três) Relatores-Adjuntos, com a seguinte redação:

"Artigo 28º - A Comissão de Sistematização que elaborará o Projeto de Lei Orgânica do Município terá o Presidente, o Vice-Presidente, Relator e três (3) Relatores Adjuntos, eleitos no Plenário, entre os 11 (onze) Vereadores."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de dezembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de dezembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário